



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23820.005801/2025-70



CAPA DE EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 90.212/2025

UASG:

UASG: 155913 - EBSEH - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC/EBSEH)

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais com o fornecimento de equipamento.**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

23/10/2025 às 09:00 (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO, com agrupamento

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Sistema COMPRAS.GOV: <https://www.comprasnet.gov.br>

VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO:

Vigência 12 (doze) Meses

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor da Contratação é sigiloso conforme item 11 do Termo de Referencia do Edital.

CONTATO:

Para entrar em contato com a Unidade de Compras e Licitações pelo e-mail **licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br** ou pelo telefone **(48) 3721-9102**, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 18h00 (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (EXCLUSIVIDADE)

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 06/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54007294** e o código CRC **49D341C5**.

Referência: Processo nº 23820.005801/2025-70 SEI nº 54007294



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23820.005801/2025-70



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.212/2025

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-800, **CNPJ 15.126.437/0034-01, UG-155913**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais com o fornecimento de equipamento**: GRUPO 1: (uma) Leitora de Microplacas e 1 (uma) Lavadora de Microplacas, Item 37: 1 (um) equipamento de Metodologia de HPLC, Eletroforese por Capilaridade ou Imunoturbidimetria para ensaios de HbA1C, com método automatizado Grupo 3: 1 (um) equipamento de automação, Grupo 4: 1 (um) equipamento de automação, Grupo 5: 2 (dois) equipamentos -Analisador totalmente automático para determinação dos seguintes parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativado (APTT), tempo de trombina (TT), dosagem de fibrinogênio (sem ser derivado do tempo de protrombina), fatores da via intrínseca e fatores da via extrínseca, Antitrombina III, anticoagulante lúpico e resistência a proteína C ativada; 1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 90 testes/ hora e 1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 60 testes/hora. Grupo 6: 1 (um) equipamento totalmente automatizado para Hemocultura, que possibilite incubação, agitação e monitoramento contínuo das amostras por sistema não invasivo (como colorimetria ou fluorescência), Item 32: 2 (dois) equipamentos, com as seguintes características mínimas: analisador compacto e semi-automatizado, leitura e descarte das tiras automáticos, Identificação de amostras por número, data e hora, etc., Item 43: 1 (um) equipamento automatizado para identificação e teste de sensibilidade de microrganismos, equipado com programa que permita a leitura interpretativa do antibiograma e a detecção de mecanismos de resistência aos antimicrobianos, Item 44: 3 (três) equipamentos, para medição de gases sanguíneo (gasometria) com o descritivo mínimo que segue, apto a determinar concomitantemente em uma única amostra sanguínea, com volume máximo de 155 µl para análise de pH, pO2, pCO2, NA, K, Lactato, Glicose, Cálcio e Hematócrito coletado em seringa, tubo ou capilar; Item 45: 3 (três) equipamentos, sendo 2 (dois) equipamento com capacidade de processamento mínimo: 100 amostras por hora, com capacidade para processar amostra de líquidos cavitários. E 1 (um) equipamento com preparador de lâminas integrado com velocidade de, no mínimo, 50 lâminas/hora e Item

51: 1 (um) equipamento que utilize tubo de coleta de amostra para Hemograma a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Itens e Grupos**, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- a) **GRUPO 1:** imunologia metodologia ELISA, itens: **3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 21, 22, 42 e 46.**
- b) **Grupo 2:** imunologia metodologia Imunofluorescência, itens: **2, 6, 7, 11, 16 e 19** (Este grupo **não necessita de equipamentos**, o agrupamento se justifica pela necessidade apontada pela área técnica no Anexo Teste de imunofluorescência (SEI nº 20275304), no qual informa que os materiais devem ser do mesmo fabricante para garantia da qualidade dos testes realizados, assegurando um diagnóstico mais seguro e confiável. Além disso, os reagentes do mesmo fabricante garantem padrões técnicos que possibilitam ser utilizados em uma mesma rotina, dinamizando o trabalho com redução do tempo para executá-lo).
- c) **Grupo 3:** hormônios - 01, itens: **18, 39, 40 e 41.**
- d) **Grupo 4:** hormônios - 02, itens: **1, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 38 e 47.**
- e) **Grupo 5:** hematologia, coagulação, itens: **15, 17, 25, 31, 48, 49, 50.**
- f) **Grupo 6:** microbiologia hemocultura I, itens: **33, 34, 35 e 36.**

1.3. O agrupamento tem como finalidade o uso dos reagentes da mesma marca com o respectivo equipamento, de acordo com cada especificidade de análise clínica. Abaixo seguem os **equipamentos** necessários :

- a) **Grupo 1:** 1 (uma) Leitora de Microplacas e 1 (uma) Lavadora de Microplacas, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.
- b) **Grupo 3:** 1 (um) equipamento de automação. Sistema totalmente automatizado para quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria com velocidade de no mínimo 70 testes/hora
- c) **Grupo 4:** 1 (um) equipamento de automação. Sistema totalmente automatizado para quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria com velocidade de no mínimo 70 testes/hora.
- d) **Grupo 5:** 2 (dois) equipamentos , com as seguintes características mínimas: Analisador totalmente automático para determinação dos seguintes parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativado (APTT), tempo de trombina (TT), dosagem de fibrinogênio (sem ser derivado do tempo de protrombina), fatores da via intrínseca e fatores da via extrínseca, Antitrombina III, anticoagulante lúpico e resistência a proteína C ativada; **1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 90 testes/ hora e 1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 60 testes/hora.**
- e) **Grupo 6 :** 1 (um) equipamento totalmente automatizado para Hemocultura, que possibilite incubação, agitação e monitoramento contínuo das amostras por sistema não invasivo (como colorimetria ou fluorescência).
- f) **Item 32:** 2 (dois) equipamentos , com as seguintes características mínimas: analisador compacto e semi-automatizado, leitura e descarte das tiras automáticos, Identificação de amostras por número, data e hora, etc. Além dos equipamentos, as empresas devem garantir na proposta o fornecimento dos kits para coleta de urina estéril embalados individualmente (frasco coletor e tubo cônico transparente de polipropileno com tampa de pressão ou tampa de rosca e lenço umedecido para higiene íntima em pacote individual) e o empréstimo de 2 (dois) equipamentos semi-automatizados, sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC.
- g) **Item 37:** 1 (um) equipamento Metodologia de HPLC, Eletroforese por Capilaridade ou Imunoturbidimetria para ensaios de HbA1C, com método

automatizado, com correlação para o método de referência IFCC.

h) **Item 43:** 1 (um) equipamento automatizado para identificação e teste de sensibilidade de microrganismos, equipado com programa que permita a leitura interpretativa do antibiograma e a detecção de mecanismos de resistência aos antimicrobianos.

i) **Item 45:** 2 (dois) equipamentos, sendo um equipamento com capacidade de processamento mínimo: 100 amostras por hora, com capacidade para processar amostra de líquidos cavitários. E um equipamento com preparador de lâminas integrado com velocidade de, no mínimo, 50 lâminas/hora.

j) **Item 44:** 3 (três) equipamentos, para medição de gases sanguíneo (gasometria) com o descritivo mínimo que segue, apto a determinar concomitantemente em uma única amostra sanguínea, com volume máximo de 155 µl para análise de pH, pO₂, pCO₂, NA, K, Lactato, Glicose, Cálcio e Hematócrito coletado em seringa, tubo ou capilar.

k) **Item 51:** 1 (um) equipamento que utilize tubo de coleta de amostra para Hemograma.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

- 3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
- 3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil, para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item ou grupo;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.
- 6.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

- 6.4. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.2.1. empresas brasileiras;

7.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.20.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.20.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).
- 8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.0.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Quando solicitadas, as amostras deverão estar **devidamente identificadas com o NOME DO LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM a que se referem na**

CAIXA ou/e EMBALAGEM conforme ANEXO IV, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

DESTINATÁRIO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA -
HU-UFSC/EBSERH

Unidade de Compras de Licitações
(48) 3721-9102

ENDEREÇO: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade -
Florianópolis/SC - CEP: 88036-800

NOME DA EMPRESA: _____

Nº do Pregão: 90.XXX/202X

ITENS: _____

8.11.2. Encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO** referente à postagem relacionada ao envio de amostras **para o e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, conforme estipulado no subitem 4.3 do Termo de Referência.

8.11.3. As amostras devem ser entregue no entre o horário de 08:00 até as 18:00 (horário de Brasília) de segunda feria a sexta feria.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.23.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. **FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *(inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no etp para suprimir esse acréscimo)* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** encontram-se no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Será concedido acesso externo ao fornecedor para que o contrato seja assinado no próprio Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.
- 14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.
- 14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 16.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos; SEI - [53755927](#)
 - 16.10.2. **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impedimentos; SEI - [54019763](#)
 - 16.10.3. **ANEXO III** – Modelo de Ata de Registro de Preço; SEI - [54019876](#)
 - 16.10.4. **ANEXO IV** - Modelo de Etiqueta para envio de Amostras; SEI - [54019936](#)
 - 16.10.5. **ANEXO V** - Termo de Comodato/Contrato; SEI - [53796240](#)

Florianópolis, 07 de
outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

HU-UFSC/MEC-EBSERH

Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício

Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025

(assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos

Superintendente

Portaria-SEI/EBSERH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 07/10/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 07/10/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Amando Schmitz, Gerente, Substituto(a)**, em 07/10/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54007660** e o código CRC **A76F859A**.

Referência: Processo nº 23820.005801/2025-70 SEI nº 54007660



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23820.005801/2025-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais com o fornecimento de equipamento**: **GRUPO 1**: 1 (uma) Leitora de Microplacas e 1 (uma) Lavadora de Microplacas, **Item 37**: 1 (um) equipamento de Metodologia de HPLC, Eletroforese por Capilaridade ou Imunoturbidimetria para ensaios de HbA1C, com método automatizado **Grupo 3**: 1 (um) equipamento de automação, **Grupo 4**: 1 (um) equipamento de automação, **Grupo 5**: 2 (dois) equipamentos -Analisador totalmente automático para determinação dos seguintes parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativado (APTT), tempo de trombina (TT), dosagem de fibrinogênio (sem ser derivado do tempo de protrombina), fatores da via intrínseca e fatores da via extrínseca, Antitrombina III, anticoagulante lúpico e resistência a proteína C ativada; **1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 90 testes/ hora e 1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 60 testes/hora. Grupo 6**: 1 (um) equipamento totalmente automatizado para Hemocultura, que possibilite incubação, agitação e monitoramento contínuo das amostras por sistema não invasivo (como colorimetria ou fluorescência), **Item 32**: 2 (dois) equipamentos , com as seguintes características mínimas: analisador compacto e semi-automatizado, leitura e descarte das tiras automáticos, Identificação de amostras por número, data e hora, etc., **Item 43**: 1 (um) equipamento automatizado para identificação e teste de sensibilidade de microrganismos, equipado com programa que permita a leitura interpretativa do antibiograma e a detecção de mecanismos de resistência aos antimicrobianos, **Item 44**: 3 (três) equipamentos, para medição de gases sanguíneo (gasometria) com o descritivo mínimo que segue, apto a determinar concomitantemente em uma única amostra sanguínea, com volume máximo de 155 µl para análise de pH, pO2, pCO2, NA, K, Lactato, Glicose, Cálcio e Hematócrito coletado em seringa , tubo ou capilar; **Item 45**: 3 (três) equipamentos, sendo 2 (dois) equipamento com capacidade de processamento mínimo: 100 amostras por hora, com capacidade para processar amostra de líquidos cavitários. E 1 (um) equipamento com preparador de lâminas integrado com velocidade de, no mínimo, 50 lâminas/hora e **Item 51**: 1 (um) equipamento que utilize tubo de coleta de amostra para Hemograma a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 21 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União para a 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024](#) (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>)

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

2.2. Justificativa da contratação:

- 2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 2.2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 2.2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 2.2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 2.2.5. O Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município Florianópolis e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 2.2.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, **materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais com o fornecimento de equipamento** com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2.2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.
- 2.2.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 2.2.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.
- 2.2.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. Em atendimento ao art. 35º, inciso III, do RLCE 2.0., informamos a descrição da solução como um todo.
- 3.2. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.
- 3.3. Os descritivos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSERH.
- 3.4. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 3.5. O procedimento para a aquisição será conduzido através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com agrupamento, sendo agrupados da seguinte forma:**
- a) **GRUPO 1:** imunologia metodologia ELISA, itens: **3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 21, 22, 42 e 46.**
- b) **Grupo 2:** imunologia metodologia Imunofluorescência, itens: **2, 6, 7, 11, 16 e 19** (Este grupo **não necessita de equipamentos**, o agrupamento se justifica pela necessidade apontada pela área técnica no Anexo Teste de imunofluorescência (SEI nº 20275304), no qual informa que os materiais devem ser do mesmo fabricante para garantia da qualidade dos testes realizados, assegurando um diagnóstico mais seguro e confiável. Além disso, os reagentes do mesmo fabricante garantem padrões técnicos que possibilitam ser utilizados em uma mesma rotina, dinamizando o trabalho com redução do tempo para executá-lo).
- c) **Grupo 3:** hormônios - 01, itens: **18, 39, 40 e 41.**
- d) **Grupo 4:** hormônios - 02, itens: **1, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 38 e 47.**
- e) **Grupo 5:** hematologia, coagulação, itens: **15, 17, 25, 31, 48, 49, 50.**
- f) **Grupo 6:** microbiologia hemocultura I, itens: **33, 34, 35 e 36.**
- 3.6. O agrupamento tem como finalidade o uso dos reagentes da mesma marca com o respectivo equipamento, de acordo com cada especificidade de análise clínica. Abaixo seguem os **equipamentos** necessários:
- a) **Grupo 1:** 1 (uma) Leitora de Microplacas e 1 (uma) Lavadora de Microplacas, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.
- b) **Grupo 3:** 1 (um) equipamento de automação. Sistema totalmente automatizado para quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria com velocidade de no mínimo 70 testes/hora
- c) **Grupo 4:** 1 (um) equipamento de automação. Sistema totalmente automatizado para quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria com velocidade de no mínimo 70 testes/hora.
- d) **Grupo 5:** 2 (dois) equipamentos, com as seguintes características mínimas: Analisador totalmente automático para determinação dos seguintes parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativado (APTT), tempo de trombina (TT), dosagem de fibrinogênio (sem ser derivado do tempo de protrombina), fatores da via intrínseca e fatores da via extrínseca, Antitrombina III, anticoagulante lúpico e resistência a proteína C ativada; **1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 90 testes/ hora e 1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 60 testes/hora.**
- e) **Grupo 6:** 1 (um) equipamento totalmente automatizado para Hemocultura, que possibilite incubação, agitação e monitoramento contínuo das amostras por sistema não invasivo (como colorimetria ou fluorescência).
- f) **Item 32:** 2 (dois) equipamentos, com as seguintes características mínimas: analisador compacto e semi-automatizado, leitura e descarte das tiras automáticas, Identificação de amostras por número, data e hora, etc. Além dos equipamentos, as empresas devem garantir na proposta o fornecimento dos kits para coleta de urina estéril embalados individualmente (frasco coletor e tubo cônico transparente de polipropileno com tampa de pressão ou tampa de rosca e lenço umedecido para higiene íntima em pacote individual) e o empréstimo de 2 (dois) equipamentos semi-automatizados, sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC.
- g) **Item 37:** 1 (um) equipamento Metodologia de HPLC, Eletroforese por Capilaridade ou Imunoturbidimetria para ensaios de HbA1C, com método automatizado, com correlação para o método de referência IFCC.
- h) **Item 43:** 1 (um) equipamento automatizado para identificação e teste de sensibilidade de microrganismos, equipado com programa que permita a leitura interpretativa do antibiograma e a detecção de mecanismos de resistência aos antimicrobianos.
- i) **Item 45:** 2 (dois) equipamentos, sendo um equipamento com capacidade de processamento mínimo: 100 amostras por hora, com capacidade para processar amostra de líquidos cavitários. E um equipamento com preparador de lâminas integrado com velocidade de, no mínimo, 50 lâminas/hora.
- j) **Item 44:** 3 (três) equipamentos, para medição de gases sanguíneo (gasometria) com o descritivo mínimo que segue, apto a determinar concomitantemente em uma única amostra sanguínea, com volume máximo de 155 µl para análise de pH, pO2, pCO2, NA, K, Lactato, Glicose, Cálcio e Hematócrito coletado em seringa, tubo ou capilar.
- k) **Item 51:** 1 (um) equipamento que utilize tubo de coleta de amostra para Hemograma.

3.6.1. O HU-UFSC/EBSERH em algumas situações, buscando atender a segurança dos procedimentos, realiza aquisições em agrupamento de itens, no qual a justificativa é técnica, pois alguns itens precisam necessariamente ser compatíveis com outros utilizados no mesmo tipo de procedimento. A aquisição de materiais de marcas diferentes inviabiliza a segurança do procedimento, ocasionando riscos ao quadro clínico do paciente que poderiam evoluir para óbito. Assim, o HU-UFSC/EBSERH demonstra preocupação em zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela qualidade de vida dos usuários, já que uma eventual contratação parcelada poderia resultar na compra de materiais incompatíveis e, portanto, inservíveis para os fins a que se destinam considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3.7. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.8. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir:

Código MATL	Unidade	Item Licitando	Qtde Licitando	CODEBSERH	CATMAT	Descrição Completa	Catm
163806	TE	1	800	EBS02829	349992	ÁCIDO VALPROICO POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS02829) (CATMAT 349992)	Ativo
174312	TE	2	3800	EBS02865	355932	ANTI ANA PARA IMUNOFLUORESCÊNCIA COM LÂMINA PARA HEP 2 COM PADRÕES POSITIVO E NEGATIVO. (EBS02865) (CATMAT 355932)	Ativo
164911	TE	3	700	EBS02832	350168	ANTI ANTIPEPTIDEO CICLICO (ANTI - CCP3) OU MCV TESTE ENZIMATICO PARA DETECÇÃO DE (ANTI - CCP). (EBS02832) (CATMAT 350168)	Ativo
174313	TE	4	600	EBS11941	403660	ANTI ASCA IGA CONJUNTO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI ASCA IGA (ELISA). (CATMAT 403660)	Ativo
174314	TE	5	600	EBS11945	403660	ANTI ASCA IGG CONJUNTO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI ASCA IGG (ELISA). (CATMAT 403660)	Ativo
174315	TE	6	2800	EBS08633	332311	ANTI DNA LÂMINAS PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI DNA COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. (EBS08633) (CATMAT 332311)	Ativo
174316	TE	7	800	EBS11947	350695	ANTI ENDOMISIO CONJUNTO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGA. (CATMAT 350695)	Ativo
164909	TE	8	800	EBS02857	352647	ANTI LA SSA CONJUNTO ENZIMATICO PARA DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI LA SSA. (EBS02857) (CATMAT 352647)	Ativo
164910	TE	9	800	EBS02857	352647	ANTI LA SSB CONJUNTO ENZIMATICO PARA DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI LA SSB. (EBS02857) (CATMAT 352647)	Ativo
174317	TE	10	800	EBS11949	350609	ANTI LKM TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTI LKM. (CATMAT 350609)	Ativo
174318	TE	11	1000	EBS13099	358060	ANTI MÚSCULO LISO CONJUNTO COMPLETO PARA IMUNOFLUORESCÊNCIA COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. (CATMAT 358060)	Ativo
160027	TE	12	600	EBS08740	350002	ANTI RNP TESTE ENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA ANTI RNP. (EBS08740) (CATMAT 350002)	Ativo
160028	TE	13	600	EBS02831	350006	ANTI SM TESTE ENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA ANTI SM. (EBS02831) (CATMAT 350006)	Ativo
163795	TE	14	800	EBS11964	350023	ANTI TRANS-GLUTAMINASE TESTE ENZIMATICO PARA DETECÇÃO DE TRANS-GLUTAMINASE IGA. (CATMAT 350023)	Ativo
160056	DT	15	1200	EBS08415	351225	ANTICOAGULANTE LÚPICO COM TESTES PARA SCREENING E CONFIRMATÓRIO. (CATMAT 351225)	Ativo
174319	TE	16	400	EBS13099	350702	ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIAS CONJUNTO PARA PESQUISA DE AC. MITOCONDRIAS COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. (COD.SIASG BR0350702)	Ativo
160055	DT	17	1350	EBS02791	333454	ANTITROMBINA ANTITROMBINA III (COD. SIASG BR0333454)	Ativo
131679	TE	18	600	EBS02882	351024	B2 MICROGLOBULINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (CATMAT 351024)	Ativo
174320	DT	19	1400	EBS07612	336493	C-ANCA LÂMINAS PARA IFI PARA P ANCA E C ANCA COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. (CATMAT 336493)	Ativo
159450	TE	20	400	EBS09047	369732	CARBAMAZEPINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS09047) (CATMAT 369732)	Ativo
161516	TE	21	900	EBS07638	436795	CARDIOLIPINA (IGG) TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG. ANTI CARDIOLIPINA IGG. (EBS07638) (CATMAT 436795)	Ativo
161517	TE	22	900	EBS07638	436795	CARDIOLIPINA (IGM) TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM. ANTI CARDIOLIPINA IGM. (EBS07638) (CATMAT 436795)	Ativo
169614	TE	23	800	EBS02866	356308	CITOMEGALOVÍRUS (IGG) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IGG) CONTRA CITOMEGALOVÍRUS POR QUIMILUMINESCÊNCIA. (EBS02866) (CATMAT 356308)	Ativo

Código MATL	Unidade	Item Licitando	Qtde Licitando	CODEBSERH	CATMAT	Descrição Completa	Catm
169613	TE	24	800	EBS02867	356309	CITOMEGALOVÍRUS (IGM) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IGM) CONTRA CITOMEGALOVÍRUS POR QUIMILUMINESCÊNCIA. (EBS02867) (CATMAT 356309)	Ativo
177049	TE	25	3600	EBS02851	369814	D-DÍMERO QUANTITATIVO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS02851) (CATMAT 369814)	Ativo
145777	TE	26	600	EBS09052	416890	DIGOXINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCENCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS09052) (CATMAT 416890)	Ativo
176332	TE	27	1000	EBS07137	414683	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS07137) (CATMAT 414683)	Ativo
176333	TE	28	1000	EBS07143	336502	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS07143) (CATMAT 336502)	Ativo
161548	TE	29	400	EBS08708	391345	FENITOÍNA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS08708) (CATMAT 391345)	Ativo
157680	TE	30	600	EBS09048	369733	FENOBARBITAL DETERMINAÇÃO SÉRICA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS09048) (CATMAT 369733)	Ativo
150215	DT	31	5000	EBS07144	381156	FIBRINOGENIO POR COAGULAÇÃO (COD. SIASG BR 0332750)	Ativo
170952	FI	32	24000	EBS02413	339560	FITA PARA DOSAGEM DE PH, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, SANGUE, BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, NITRITOS, UROBILINOGENIO, GRAVIDADE ESPECIFICA E PROTEINA. PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI AUTOMATIZADO. (EBS02413) (COD. SIASG 0339560)	Ativo
163715	FR	33	9000	EBS02704	354345	FRASCO HEMOCULTURA AEROBIO PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO FRASCO CONTENDO MEIO LIQUIDO NÃO SELETIVO PARA CULTURA E ISOLAMENTO QUALITATIVO DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS COM ADITIVOS PARA NEUTRALIZAR E INATIVAR SUBSTÂNCIAS ANTIMICROBIANAS. COM CODIGO DE BARRA, AEROBIOSE PARA ADULTO. (COD. SIASG BR 0354343))	Ativo
163714	FR	34	9000	EBS02705	354346	FRASCO HEMOCULTURA ANAERÓBIO PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO FRASCO CONTENDO MEIO LIQUIDO NÃO SELETIVO PARA CULTURA E ISOLAMENTO QUALITATIVO DE MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS COM ADITIVOS PARA NEUTRALIZAR E INATIVAR SUBSTANCIAS ANTIMICROBIANAS. COM CODIGO DE BARRA, ANAERÓBIO. (COD. SIASG 0333846)	Ativo
163717	FR	35	200	EBS02708	351274	FRASCO HEMOCULTURA PARA MICOBACTÉRIAS E FUNGOS PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO FRASCO CONTENDO MEIO LIQUIDO NÃO SELETIVO PARA CULTURA E ISOLAMENTO QUALITATIVO DE MICOBACTERIAS E GUNDOS DE CRESCIMENTO LENTO. COM CODIGO DE BARRA. (COD. SIASG 0351274)	Ativo
163716	FR	36	1800	EBS02705	354344	FRASCO HEMOCULTURA PEDIATRICO PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO FRASCO CONTENDO MEIO LIQUIDO NÃO SELETIVO PARA CULTURA E ISOLAMENTO QUALITATIVO DE MICRORGANISMOS COM ADITIVOS PARA NEUTRALIZAR E INATIVAR SUBSTÂNCIAS ANTIMICROBIANAS PARA COLETA DE AMOSTRAS PEDIÁTRICAS. COM CODIGO DE BARRA, AEROBIOSE PEDIATRICO. (COD.S IASG BR 0354344)	Ativo
162518	DT	37	14000	EBS09108	386394	HEMOGLOBINA A1C POR CROMATOGRAFIA EM COLUNA DE TROCA IÔNICA COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA USO DIÁRIO OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (COD. SIASG BR0380589)	Ativo
168168	TE	38	600	EBS07157	349994	HOMOCISTEINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS07157) (CATMAT 349994)	Ativo
145769	TE	39	600	EBS02777	332748	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02777) (CATMAT 332748)	Ativo
162508	TE	40	400	EBS02839	350620	IGF - I POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU	Ativo

Código MATL	Unidade	Item Licitando	Qtde Licitando	CODEBSERH	CATMAT	Descrição Completa	Catm
						IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02839) (CATMAT 350620)	
162509	TE	41	400	EBS02840	350621	IGFBP - 3 POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02840) (CATMAT 350621)	Ativo
160299	DT	42	700	EBS11985	350005	JO 1 POR ELISA (CATMAT 350005)	Ativo
164238	UN	43	8000	EBS02722	334364	PAINEL PARA IDENTIFICAÇÃO, DE MICRORGANISMOS E PAINEL PARA ANTIBIOGRAMA, COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA, (MIC).(CÓD. SIASG BR0334364)	Ativo
163797	UN	44	32000	EBS02886	357764	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASIMETRIA COMPLETO (CÓD. SIASG BR 0357764)	Ativo
165677	UN	45	120000	EBS02925	399552	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO COM PREPARAÇÃO E COLORAÇÃO DE LÂMINA.(CÓD. SIASG BR0399552)	Ativo
160298	DT	46	500	EBS12284	350003	SCL 70 POR ELISA (CATMAT 350003)	Ativo
176334	TE	47	1000	EBS02876	357268	SIFILIS TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUNINESCÊNCIA OU ENZIMAIMUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02876) (CATMAT 357268)	Ativo
159408	DT	48	38000	EBS02913	332714	TEMPO ATIVIDADE DE PROTROMBINA REAGENTE COM ISI < 1,15. (COD. SIASG BR 0332714; EBS02913)	Ativo
158122	DT	49	1000	EBS02912	382700	TEMPO DE TROMBINA (COD. SIASG BR 0332713)	Ativo
159409	DT	50	38000	EBS02776	382699	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (COD. SIASG BR 0332712)	Ativo
162515	TE	51	6000	EBS09014	351012	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO. (COD. SIASG BR0351012)	Ativo

3.9. O quantitativo de cada item foi definido em conjunto com a área técnica responsável, com base no histórico de consumo registrado no Sistema de Administração de Materiais da instituição, acrescido de margem de segurança a fim de evitar desabastecimento em caso de eventuais aumentos de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e está disponível por meio do processo SEI (23820.005801/2025-70) e despachos (50451113).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.1.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

4.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.1.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.1.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.2. Proposta:

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade;
- Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

4.2.5. Não será aceita proposta com faturamento mínimo.

4.3. Amostras:

4.3.1. O HU-UFSC/EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HU-UFSC/EBSEH.

4.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta na solicitação pelo Agente de Licitação, via chat, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

- 4.3.6. Caso necessário, o HU-UFSC/EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 4.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 4.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 4.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Nome da empresa;
 - CNPJ;
 - Itens enviados;
 - Telefone para contato;
 - Número do Pregão;
 - Data do envio.
- 4.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.
- 4.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:
- Dentre as características físicas, será avaliado a composição, coloração, dimensão/medidas, textura, flexibilidade. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
 - Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; resistência e legibilidade das informações impressas; ajustes seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
 - Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnica. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, entre outros, quando aplicáveis. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.
- 4.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.
- 4.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 4.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Instituição, podendo subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 4.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 4.3.18. É vedado o fornecimento extra institucional de pareceres técnicos referentes aos produtos testados no HU/UFSC/EBSERH, exceto se formalmente solicitado pela empresa detentora do registro do produto ou pelo representante legal.
- 4.3.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.
- 4.3.20. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.
- 4.3.21. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 4.3.22. O endereço para envio das amostras será indicado pelo Agente de Licitação, via chat.
- 4.3.23. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica de suporte é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 4.3.24. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 4.3.25. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 4.3.26. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.hu-ufsc@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

4.4. Comodato

4.4.1. **Para os itens licitados, no GRUPO 01, as empresas devem garantir na proposta o comodato de 1 (uma) Leitora de Microplacas e 1 (uma) Lavadora de Microplacas, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.**

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas para a LEITORA DE MICROPLACAS:

- Equipamento microprocessado, com até 30 programações de testes em memória;
- Armazenamento das últimas 10 rotinas de leitura em memória;
- Capacidade de instalação de até 8 filtros de leitura;
- Impressora externa matricial;
- Programação de testes qualitativos e quantitativos, com regras de validação e controles.
- A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos exames e liberação de resultados.
- A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
- A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento sistema *no break* com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2017.

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas para a LAVADORA DE MICROPLACAS:

- Lavadora automática, programável para até 30 testes diferentes;
- Frasco para reagentes e esgoto com sensor de nível e alarme sonoro;
- Até 4 canais para dispensação de reagentes;
- Programação de tempo de enxágue entre 0 e 999 segundos.
- Para funcionar em 220 volts.

6. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2017.

4.4.1.1. Para o item 37 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 1 (um) equipamento, sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC.

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

1. Metodologia de HPLC, Eletroforese por Capilaridade ou Imunoturbidimetria para ensaios de HbA1C, com método automatizado, com correlação para o método de referência IFCC;
2. Mínimo de 08 amostras por hora;
3. O equipamento deve quantificar HbA1c e assegurar resultados de testes confiáveis, sem a interferência de hemoglobinas anômalas (HbS e HbC) com limites de Coeficiente de Variação (CV%) igual ou menor que 5% e Linearidade superior a 16%.
4. Certificado pela Natural Glycohemaglobin Standardization Program ou outro órgão certificador;
5. Análise a partir de tubo primário com identificação de amostra por código de barra ou manual;
6. Fornecer todos os acessórios necessários como: copo de amostras e bobinas de papel etc.
7. Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
8. Cálculo automático e memória para no mínimo 50 resultados;
9. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
10. A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
11. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2020.
12. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.

4.4.1.2. Para os itens licitados no GRUPO 3 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 1 (um) equipamento de automação, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

1. Sistema totalmente automatizado para quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria com velocidade de no mínimo 70 testes/hora (anexar catálogo).
2. Sistema randômico, multicanal e automatizado.
3. Aceitação de tubos primários de 5, 7 ou 10 ml.
4. Capacidade para trabalhar com microcoletas.
5. Sistema de leitura de código de barras dos reagentes;
6. Análise a partir de cubetas e/ou tubos primários para volumes de 04 a 10 ml;
7. Sistema de identificação de amostras por leitura de código de barras.
8. Sistema de atendimento a urgências, com prioridade para a realização dos testes.
9. Capacidade para a realização de no mínimo 18 (dezoito) parâmetros diferentes, simultaneamente;
10. Os reagentes e insumos que serão utilizados durante todo o ano devem ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante.
11. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
12. A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento sistema *no break* com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
13. A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos exames e liberação de resultados.
14. Sistema de refrigeração interna para conservação de reagentes.
15. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
16. Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
17. O equipamento somente deve permitir a realização de exames após a calibração e realização de controles internos de qualidade.
18. A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
19. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2013.

4.4.1.3. Para os itens licitados no GRUPO 04 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 1 (um) equipamento de automação, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

1. Sistema totalmente automatizado para quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria com velocidade de no mínimo 70 testes/hora (anexar catálogo).
2. Sistema randômico, multicanal e automatizado.
3. Aceitação de tubos primários de 5, 7 ou 10 ml.
4. Capacidade para trabalhar com microcoletas.
5. Sistema de leitura de código de barras dos reagentes;
6. Análise a partir de cubetas e/ou tubos primários para volumes de 04 a 10 ml;
7. Sistema de identificação de amostras por leitura de código de barras.
8. Sistema de atendimento a urgências, com prioridade para a realização dos testes.
9. Capacidade para a realização de no mínimo 18 (dezoito) parâmetros diferentes, simultaneamente;
10. Os reagentes e insumos que serão utilizados durante todo o ano devem ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante.
11. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
12. A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento sistema *no break* com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
13. A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos exames e liberação de resultados.
14. Sistema de refrigeração interna para conservação de reagentes.
15. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
16. Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
17. O equipamento somente deve permitir a realização de exames após a calibração e realização de controles internos de qualidade.
18. A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
19. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2013.

Caso a mesma empresa seja homologada para os grupos 3 e 4, poderá fornecer somente uma unidade do equipamento para o atendimento dos itens que compõe os dois grupos.

4.4.1.4. Para o item 45 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 3 (três) equipamentos, sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC, com as seguintes características mínimas:

2 (dois) equipamentos com as seguintes características:

1. Equipamento com capacidade de processamento mínimo: 100 amostras por hora.
2. Contagem relativa e absoluta de neutrófilos, linfócitos, eosinófilos, monócitos e basófilos.
3. Contagem global de Eritrócitos.
4. Contagem global de leucócitos.
5. Dosagem de hemoglobina.
6. Hematócrito, Volume corpuscular médio, Hemoglobina corpuscular média, Amplitude da distribuição eritrocitária (RDW SD e CV), Contagem global de plaquetas por no mínimo duas metodologias diferentes, Volume plaquetário médio, Amplitude da distribuição plaquetária.
7. Identificação de amostras por leitura de código de barra.
8. Homogeneização por inversão do tubo e aspiração automática e/ou rotação de 360°.
9. Aspiração em tubo fechado e aberto.
10. Contagem automática, em cada amostra processada.
11. Sistema de auto-verificação automática do início e término da rotina.
12. Sistema de alerta para resultados anormais.
13. Distribuição celular e em gráfico.
14. Resultados em monitor e impressos.
15. Impressão de resultados com gráficos e com diferencial leucocitário.
16. Memória para armazenar no mínimo 10.000 resultados.
17. Fornecimento de controles para ajuste do equipamento.
18. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
19. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
20. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
21. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022.
22. A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
23. Equipamento deve ter capacidade para processar amostra de líquidos cavitários.

1 (um) equipamento com as seguintes características:

1. Equipamento com preparador de lâminas integrado com velocidade de, no mínimo, 50 lâminas/hora.
 2. Protocolo de coloração de lâminas pelo May – Grünwald Giemsa (MGG) ou Wright.
 3. Identificação de amostras por leitura de código de barra.
 4. Homogeneização por inversão do tubo e aspiração automática e/ou rotação de 360°.
 5. Aspiração em tubo fechado e aberto.
 6. Sistema de auto-verificação automática do início e término da rotina.
 7. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
 8. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
 9. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022.
 10. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
- 10. 4.4.1.5. Para o item 51 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 1 (um) equipamento sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC.**

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

1. Utilize tubo de coleta de amostra para Hemograma.
2. Identificação dos tubos através de leitor de código de barras.
3. Homogeneização das amostras.
4. Realizar no mínimo, 20 amostras simultâneas.
5. Resultados que possibilitem visualização no display e ou impressos.
6. Resultados liberados em 30 minutos, no máximo.
7. Utilize o método de Westergreen ou permita sua correlação para as amostras coletadas com EDTA.
8. Método automatizado com carregamento de racks.
9. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
10. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
11. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
12. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2018

4.4.1.6. Para o item 43 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 1 (um) equipamento, sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC,

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

1. Equipamento automatizado para identificação e teste de sensibilidade de microrganismos, equipado com programa que permita a leitura interpretativa do antibiograma e a detecção de mecanismos de resistência aos antimicrobianos;
2. Testes de sensibilidade com liberação de concentração inibitória mínima;
3. Capacidade para realização simultânea de identificação e antibiograma, através de dispositivos individuais (cartões ou painéis para identificação separados dos cartões ou painéis para antibiograma);
4. Painéis para identificação de bactérias Gram negativas (enterobacterales e não fermentadores), Gram positivas, anaeróbios, microrganismos fastidiosos (Neisseria e Haemophilus) e leveduras;
5. Painéis para testes de sensibilidade de bactérias Gram negativas e Gram positivas;
6. Utilização de inóculo padronizado;
7. Identificação sem necessidade de adicionar reagentes manualmente; Liberação de resultados entre 4 horas e no máximo 24 horas;
8. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
9. Possibilidade de realizar relatórios estatísticos e epidemiológicos através de programas de gerenciamento de dados;
10. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.

11. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, no break, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos;

12. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2018.

13. A empresa deverá fornecer bactérias e leveduras ATCCs para controle de qualidade de todos os painéis licitados.

4.4.1.7. Para o item 32 as empresas devem garantir na proposta o fornecimento dos kits para coleta de urina estéril embalados individualmente (frasco coletor e tubo cônico transparente de polipropileno com tampa de pressão ou tampa de rosca e lenço umedecido para higiene íntima em pacote individual) e o comodato de 2 (dois) equipamentos semi-automatizados, sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC.

2 (dois) equipamentos com as seguintes características mínimas:

1. Analisador compacto e semi-automatizado.
2. Leitura e descarte das tiras automáticos.
3. Identificação através de teclado numérico, leitor de código de barras ou por interface com computador.
4. Identificação de amostras por número, data e hora.
5. Sistema de identificação do paciente por nome, sexo, número, procedência, médico e outras informações complementares.
6. Identificação automática ou manual do aspecto da urina.
7. Calibração automática.
8. Registro automático dos resultados e dos índices anormais.
9. Utilização de fitas reagentes com as seguintes especificações – 10 parâmetros: pH, gravidade específica, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina e hemoglobina.
10. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 15 (quinze) minutos.
11. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2018.
12. A empresa deve fornecer controles, em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.

4.4.1.8. Para os itens licitados, no GRUPO 5 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 2 (dois) equipamentos iguais, conforme especificações citadas abaixo, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.

2 (dois) equipamentos com as seguintes características mínimas:

1. Analisador totalmente automático para determinação dos seguintes parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativado (APTT), tempo de trombina (TT), dosagem de fibrinogênio (sem ser derivado do tempo de protrombina), fatores da via intrínseca e fatores da via extrínseca, Antitrombina III, anticoagulante lúpico e resistência a proteína C ativada;
2. Identificação de pacientes via teclado alfa-numérico e código de barra;
3. Tela de vídeo com várias funções para informação do usuário;
4. Sistema de sensores de nível de líquidos (reagentes e amostras);
5. 1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 90 testes/ hora e 1 (um) equipamento com capacidade de trabalho de no mínimo 60 testes/hora.
6. Interface para comunicação de dados com computador central ou acoplado;
7. Computador e impressora acoplados ou não ao equipamento;
8. Resultados relatados em segundos, percentual e RNI;
9. Leitor de Código de Barras incorporado ao equipamento, não sendo aceito equipamento com leitores conectados via cabos.
10. Cálculo do RNI automático;
11. O reagente utilizado para TP deverá ter ISI de no máximo 1,15.
12. Memória para armazenamento de dados para 1000 (mil) amostras;
13. Programa de Controle de Qualidade (gráficos de Leyer – Jennings);
14. Medição de amostras calculadas a partir de curva de calibração armazenadas na memória;
15. Capacidade de diluição automática dos plasmas de forma programável;
16. Pipetagem direta do tubo primário fechado e aberto;
17. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
18. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
19. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
20. A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
21. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2018.
22. Os 2 (dois) equipamentos devem utilizar os mesmos reagentes e consumíveis.

4.4.1.9. Para os itens licitados no GRUPO 6, as empresas devem garantir na proposta o comodato de 1 (um) equipamento igual, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.

1 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

1. Equipamento totalmente automatizado para Hemocultura, que possibilite incubação, agitação constante, monitoramento contínuo das amostras por sistema não invasivo (como colorimetria ou fluorescência), e sistema para monitoramento de volume de amostra por frasco de hemocultura coletado.
2. Monitoramento dos frascos em intervalo de no mínimo 10 minutos;
3. Alarmes visuais e sonoros para indicar a presença de amostras positivas;
4. Identificação dos tubos através de leitor de código de barras;
5. Realizar no mínimo, 360 amostras simultâneas;
6. Sistema de informática que permita a geração de relatórios estatísticos,
7. Sistema composto por frascos para realizar culturas de sangue, medula óssea e líquidos corpóreos com capacidade de recuperação de leveduras e bactérias aeróbias, anaeróbias, com neutralizadores de antimicrobianos e frascos com capacidade de recuperação de microbactérias e fungos. Os frascos devem ter apresentação pediátrica (volume 0,5 a 5 ml) e adulto (volume 8 a 10ml).
8. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
9. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos;
10. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
11. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2018

4.4.1.10. Para o item 44 as empresas devem garantir na proposta o comodato de 3 (três) equipamentos, iguais de automação sem ônus adicional para o Hospital Universitário.

3 (três) equipamentos com as seguintes características mínimas:

1. Equipamento para medição de gases sanguíneo (gasometria) com o descritivo mínimo que segue, apto a determinar concomitantemente em uma única amostra sanguínea, com volume máximo de 155 µl para análise de pH, pO₂, pCO₂, NA, K, Lactato, Glicose, Cálcio e Hematócrito coletado em seringa, tubo ou capilar;
2. Possibilidade de calcular ou medir os parâmetros HCO₃, tCO₂, SO₂, BE;

3. Capacidade de execução de no mínimo 20 amostras/hora;
4. Aceitar amostras de sangue arterial, venoso e possibilidade de uso de capilares diretamente no aparelho;
5. Os equipamentos devem permitir acesso remoto de suas funções através de software próprio.
6. Sistema que utilize *Pack* ou cartucho único ou ainda multi *pack*, multiuso de longa duração;
7. Sistema com manutenção mínima; que não necessite de troca de membranas e eletrodos;
8. Sistema sem a necessidade de cilindros de gases;
9. Os resultados deverão ser impressos e também aparecer no vídeo incorporado ao próprio equipamento;
10. Medição de amostras com correção automática de temperatura;
11. Calibração automática sem intervenção do operador e procedimentos de calibração e controle de qualidade com testes gastos por conta do fornecedor.
12. As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.
13. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, *no break*, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos;
14. Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2020.
15. Os equipamentos deve ser instalados nos seguintes locais do HU/UFSC/EBSEH - 1 (um) no Laboratório de Análises Clínicas - ULAC, 1(um) na Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTIAD e 1(um) no Centro Cirúrgico UBCME (conforme processo sei 23820.007757/2025-32)

4.5. Das obrigações da COMODANTE (FORNECEDOR):

- 4.5.1. Fornecer o(s) equipamento(s) novos, para primeiro uso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.5.2. Fornecer todo conjunto de insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- 4.5.3. As empresas deverão fornecer os equipamentos de acordo com os descritivos impostos nos itens 4.4.1 deste TR.
- 4.5.4. **Para o item 44** (Gasometria), código HU 163797 - Reagente para realização de Gasometria completo, caso a empresa entregue *packs*, cartuchos únicos ou ainda multi *packs* multiuso de longa duração, com estabilidade de uso inferior da 30 dias e quantidade de testes superior a 300 testes, para que não ocorra desperdício de material e prejuízo ao HU/UFSC, a empresa contratada deverá repor a quantidade de testes não utilizados em cada *packs*, cartuchos únicos ou ainda multi *packs* multiuso de longa duração. De acordo com dados coletados no período de julho de 2020 a julho de 2021 no sistema de informática utilizado pela ULAC/HU/UFSC, a ULAC/HU/UFSC realiza em média cerca 1450 testes/mês de gasometria, o que justifica esta exigência. O preço das análises ou reagentes deve incluir todos os materiais necessários para sua execução, tais como solução padrão, cubetas, tampões, controles, papel e fitas para impressão, entre outros; A empresa deverá fornecer treinamento operacional do aparelho, bem como de calibração e controle de qualidade nos três períodos de funcionamento do Laboratório, (manhã, tarde e noite) com carga horária mínima de 20 horas por período. O treinamento deverá ser agendando com antecedência de no mínimo 72 horas (3 dias);
- 4.5.5. Todos os equipamentos e reagentes deverão ser testados e aprovados pelo controle de qualidade da ULAC, num prazo máximo de trinta dias. Caso os produtos não sejam aprovados, os reagentes não serão aceitos e a Empresa será automaticamente desclassificada nos produtos não aprovados, ou em sua totalidade, se não houver garantia de colocação do equipamento;
- 4.5.6. Os reagentes deverão ser da mesma marca dos equipamentos. Na eventualidade do uso de outros reagentes, cada empresa deverá anexar declaração do fabricante do equipamento, comprovando que os reagentes podem ser utilizados nos aparelhos;
- 4.5.7. Os equipamentos devem ser acompanhados de sistemas para leitura de código de barras (hardware e software, quando necessários), além de dispositivos de segurança ou componentes exigidos para o seu funcionamento (transformadores, *no breaks*, etc);
- 4.5.8. Os equipamentos devem ser capazes de armazenar os resultados (de forma rastreável) e permitir a realização de *back-up* para que os resultados sejam salvos em um dispositivo móvel (com exceção de disquete) quando a memória do equipamento estiver cheia.
- 4.5.9. Os equipamentos devem fornecer relatórios da quantidade de exames realizados, exames repetidos, calibrações e controles.
- 4.5.10. O quantitativo de reagentes e insumos apresentado é para compra anual e a entrega será mensal e programada. Nas situações em que os reagentes não possam ser equitativamente divididos, em função do tipo de embalagem, poderá ser enviada ao Laboratório uma quantidade diferente, desde que decidido em comum acordo. Em todas as situações, uma vez definidas as empresas vencedoras, o Laboratório determinará a programação de entrega;
- 4.5.11. As empresas devem fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento. O laboratório deve validar o novo lote do controle antes da sua utilização, assim, as empresas devem entregar o novo lote no mínimo três dias antes de acabar o lote que está sendo utilizado.
- 4.5.12. No caso de interrupção na fabricação e impossibilidade de entrega dos produtos por qualquer tipo de questão durante a vigência do contrato, caberá ao Hospital Universitário, consultada a empresa, decidir pela substituição ou não do produto, ou o envio das amostras para outro Laboratório ficando a empresa responsável por todos os custos do transporte e da análise do material;
- 4.5.13. No caso dos equipamentos solicitados no que utilizem água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e os equipamentos devem ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático; A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem de água que abastece os equipamentos; No caso dos equipamentos solicitados que necessitem de algum sistema de ar comprimido, para o funcionamento mesmo deverá ser fornecido pelo vencedor do certame;
- 4.5.14. Os produtos sem registro definitivo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária não serão aceitos, conforme Legislação Sanitária Lei 10.742 de 6 de outubro de 2003 (atualização da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976) e Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977;
- 4.5.15. A empresa deverá disponibilizar as bulas dos reagentes em língua portuguesa (em meio físico ou digital) e “Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos” para todos os reagentes utilizados.
- 4.5.16. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**
- 4.5.16.1. A assistência técnica deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, no prazo máximo de 24 horas depois de efetuado o chamado pelo Hospital Universitário, bem como, acompanhar a rotina seguinte ao conserto dos aparelhos para certificar-se de que o problema foi resolvido.
- 4.5.16.2. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação com o laboratório 24 horas durante os 7 dias da semana, indicando nome e telefone do técnico responsável; este canal deverá ser apresentado e ficar disponível a partir da instalação do equipamento;
- 4.5.16.3. O equipamento deve ser mantido em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato sem ônus para o Hospital Universitário;
- 4.5.16.4. O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;
- 4.5.16.5. As empresas deverão apresentar relato técnico sobre as atividades realizadas e peças;
- 4.5.16.6. A empresa deverá fornecer o manual de operação impresso e digital em português para cada equipamento e oferecer treinamento técnico para os procedimentos operacionais;
- 4.5.16.7. Na instalação dos equipamentos a empresa deverá entregar à ULAC/HU/UFSC um Certificado de Calibração e uma planilha com as datas de manutenção preventiva estabelecidas conforme o manual do equipamento.
- 4.5.16.8. Prestar assistência técnica local preventiva e corretiva em até 72 (setenta e duas) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento, previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, bem como efetivá-lo nas datas previstas no cronograma.
- 4.5.16.9. Deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável em até 72 (setenta e duas) horas, para assistência técnica, sempre que se fizer necessário.
- 4.5.17. A cada equipamento retirado para a prestação de serviços de assistência técnica, um outro equipamento reserva de mesma marca e modelo deverá ser disponibilizado até que o equipamento em manutenção retorne à instituição. A entrega do equipamento reserva deverá ser acompanhada de documento técnico ou ordem de serviço comprovando a funcionalidade deste.
- 4.5.18. Os treinamentos serão realizados quando da instalação do equipamento e, também por solicitação da COMODATÁRIA, a qualquer tempo.
- 4.5.19. A **COMODANTE** será responsável por prover quaisquer materiais e recursos necessários ao treinamento.
- 4.5.20. O treinamento será voltado aos usuários, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para conhecimento das operações básicas do equipamento.

- 4.5.21. Junto ao treinamento referente ao uso do equipamento, os usuários da CONTRATANTE deverão receber as instruções necessárias para realização de chamados técnicos.
- 4.5.22. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas exclusivamente pela CONTRATADA, sendo isentas de qualquer ônus adicional à COMODATÁRIA;
- 4.5.23. A **COMODANTE** deverá informar o período adequado para manutenção preventiva em todos os equipamentos, de forma a atender às recomendações do fabricante dos equipamentos visando à manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a mantê-los em plena capacidade produtiva;
- 4.5.24. A **COMODANTE** deverá realizar manutenção corretiva sempre que necessário, seja por desgaste, bloqueio ou quebra do equipamento, ou ainda por falhas ou defeitos nas cópias/impressões (riscos, áreas brancas, etc);
- 4.5.25. As solicitações de manutenções corretivas, chamados técnicos, serão requisitadas pela COMODATÁRIA, por meio de ferramenta disponível pela internet, ou contato telefônico.
- 4.5.26. A **COMODANTE** fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento, previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, bem como efetivá-lo nas datas previstas no cronograma.
- 4.5.27. O atendimento de chamados técnicos será executado por técnicos da COMODATÁRIA, remotamente, dentro de 24 horas, ou presencialmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5.28. A entrega do equipamento deverá ocorrer **em conjunto a primeira Autorização de Fornecimento**, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC, endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800, horário de 08h às 18h, em dia útil.
- 4.5.29. Providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivo(s) conselho(s), sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.
- 4.5.30. Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de representante legal ou preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.
- 4.5.31. Prestar manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal dos equipamentos, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.
- 4.5.32. Responsabilizar-se pelo fornecimento de suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento sem qualquer custo.
- 4.5.33. Apresentar Manuais de Operação de equipamento em português.
- 4.5.34. Assegurar o bom funcionamento do equipamento.
- 4.5.35. Relatar à COMODATÁRIA toda e qualquer irregularidade observada nas instalações dos equipamentos.
- 4.5.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMODATÁRIA.
- 4.5.37. Responder exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado à COMODATÁRIA e a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.5.38. A (s) empresa (s) contratada (s) ficam obrigada (s) a emitir nota fiscal de remessa de bem por conta de contrato de comodato, ou outra natureza de operação equivalente, para a formalização da entrega destes equipamentos no HU, bem como nota fiscal de recolhimento do comodato, ao final da vigência contratual, ou quando do esgotamento dos insumos.
- 4.6. **Das obrigações da COMODATÁRIA (HU/UFSC):**
- 4.6.1. Usar e administrar o equipamento como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição à COMODANTE, não podendo, cedê-lo(s) a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da COMODANTE.
- 4.6.2. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros, reparos ou consertos no(s) equipamento(s), confiando sempre à COMODANTE todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao(s) equipamento(s) ora dado(s) em Comodato.
- 4.6.3. Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento em Comodato.
- 4.6.4. Utilizar o equipamento em Comodato exclusivamente em seu estabelecimento. Em caso de mudança, comunicar à COMODANTE o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, que também se dará sem qualquer custo à COMODATÁRIA.
- 4.6.5. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento, sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
- 4.6.6. Comunicar à COMODANTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento em comodato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMODANTE, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado.
- 4.6.8. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela COMODANTE, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do equipamento.
- 4.6.9. Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo do referido equipamento em comodato, a COMODATÁRIA deverá restituir à COMODANTE pelas perdas e danos, o valor total dos bens na época do fato, mediante devida pesquisa de mercado e juntada de documentos, observado sempre o desconto relativo à depreciação do bem.
- 4.6.10. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela COMODANTE, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.
- 4.6.11. Cumprir as condições acordadas no Termo de Comodato.
- 4.6.12. Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela COMODANTE.
5. **FORMA DE FORNECIMENTO**
- 5.1. Será adotada a forma de fornecimento por entrega parcelada, com fornecimento de acordo a necessidade do HU/UFSC.
6. **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**
- 6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.
- 6.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.
- 6.3. Em relação aos itens, que envolvem a obrigação de fornecimento em regime de COMODATO, será pactuado Termo de Comodato.
- 6.4. A vigência do Termo de Comodato terá início na data da sua assinatura e encerrará 12 (doze) meses depois, salvo nos casos em que a instituição ainda possuir estoque dos respectivos itens, situação esta que ensejará a permanência dos equipamentos disponibilizados, até que todo o estoque derivado da ATA, seja consumido.
- 6.5. A Comodante fica impedida de retirar os equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato antes do término da vigência do Termo de Comodato ou, conforme previsto no item 6.4 supra, enquanto existirem estoques dos respectivos itens.
7. **EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. **Emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento:**
- 7.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.
- 7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão das Autorizações de Fornecimento:
- 7.1.3. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Autorização de Fornecimento por fornecedor;
- 7.1.4. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional.
- 7.2. **Prazos de entrega**
- 7.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, sendo contado após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do HU-UFSC/EBSERH, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.
- 7.3. **Condições de entrega:**

- 7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome comercial do produto, nome do fabricante, data de validade, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote e o número do registro/cadastro ANVISA ou Ministério da Saúde, quando aplicável.
- 7.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 7.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 7.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 7.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
- 7.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 7.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 7.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 7.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 7.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 7.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 7.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 7.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 7.4. **Recebimento provisório:**
- 7.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para posterior encaminhamento ao recebimento definitivo.
- 7.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste pedido e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 7.5. **Recebimento definitivo:**
- 7.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- 7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. **Fiscalização:**
- 7.6.1. Nos termos do Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente e será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.6.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 7.6.3. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFSC/EBSERH ou de seus agentes.
- 7.6.4. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do HU-UFSC/EBSERH, que avaliará a entrega dos materiais e notificará a empresa quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.
- 7.6.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.
8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 8.1.1. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.12.1. O valor será pago parceladamente, ao longo da vigência da ata de registro de preços, na justa medida das Autorizações de Fornecimentos realizadas pelo HU-UFSC/Ebserh.

8.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	As entregas ficam condicionadas às solicitações de materiais (Autorizações de Fornecimento) efetuadas pelo HU-UFSC/Ebserh. O fornecimento do material será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS CORRIDOS a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor contratado b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 20 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 20 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Autorização de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas eventuais atrasos pode fugir da governabilidade dos fornecedores.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário e / ou Global, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. Modo de disputa:

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.3. Intervalo entre lances:

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.4. Condições de participação:

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>; o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.5. Condições de habilitação:

10.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

10.5.1.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

11. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**12.1. Obrigações da contratante:**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Obrigações da contratada:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.2.8. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.1.2. **Multa**:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2.2. As sanções previstas nos subitens **advertência e suspensão** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de **multa**.

13.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **GARANTIA DO PRODUTO**

14.1. Garantia da qualidade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA;**

16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

16.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

[...]

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (...)

[...]

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

17. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, obedecendo o disposto no art. 25, inciso III do Decreto nº 11.462/2023 e os artigos 171 ao 177 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 juntamente com seus incisos e parágrafos e a Lei nº 13.303/2016.

17.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3. Fica vedado acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme art. 23 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art.17º do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

19. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

19.1. **Subcontratação:**

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. **Consórcios:**

19.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios, considerando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

19.2.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, este Termo de Referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio

20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. **MATRIZ DE RISCOS**

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22. **SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

22.1. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

23.1. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório NÃO PRIORIZARÁ a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

23.2. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

24. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

24.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/DAI-EBSERH; e

24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos supracitados.

24.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

24.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

25.1. Segue para apreciação.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Monique Albers Araujo

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Alexandra G. Zen de Andrade

Assistente em Administração
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Nelson Delfino

Assistente em Administração
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

25.2. De acordo.

25.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

25.4. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

25.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde
Portaria-SEI nº 146, de 25/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Gabriela Zen de Andrade**, Assistente Administrativo, em 29/09/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Delfino**, Assistente em Administração, em 29/09/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Albers Araujo**, Chefe de Unidade, em 29/09/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53755927** e o código CRC **0B919CC2**.

Referência: Processo nº 23820.005801/2025-70 SEI nº 53755927



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23820.005801/2025-70

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016, no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, e no art. 18, XI, da Lei n.º 15.080/2024, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

XII - integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 202x.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 07/10/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54019763** e o código CRC **ABCF4071**.

Referência: Processo nº 23820.005801/2025-70

SEI nº 54019763



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Modelo Ata de Registro de Preços - Aquisição Bens

Processo nº 23820.005801/2025-70

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x Pregão Eletrônico nº xx/202x - Processo nº 2380.xxxxxx/20xx-xx

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23820.016004/2023-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **xxxxxx**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **xxx/202x**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)						
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. **VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. **DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis/SC, xx de xxx de 202X.

<i>(assinado eletronicamente)</i> SPYROS CARDOSO DIMATOS Superintendente – HU/UFSC-EBSERH Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023 <i>(assinado eletronicamente)</i> NÉLIO FRANCISCO SCHMITT Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022	_____ FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	--

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 07/10/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54019876** e o código CRC **D1AEC44A**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 23820.005801/2025-70 SEI nº 54019876



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23820.005801/2025-70

ANEXO IV

MODELO ETIQUETA PARA ENVIO DE AMOSTRAS

1. Segue abaixo modelo de etiqueta para envio de amostras.
2. A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no HU-UFSC/EBSEH.
3. Encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO** referente à postagem relacionada ao envio de amostras **para o e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, conforme estipulado no subitem 4 Termo de Referência e subitem 8.11 do Edital deste certame.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSEH

À Unidade de Compras de Licitações

Fone: (48) 3721-9102

ENDEREÇO:

Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC

CEP: 88036-800

NOME DA EMPRESA: _____

Nº DO PREGÃO: ____/20____

ITENS: _____



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 07/10/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54019936** e o código CRC **1E9D2E31**.

Referência: Processo nº 23820.005801/2025-70 SEI nº 54019936